

PARECER JURIDICO n. 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

Objeto: Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de tarifa bancárias Do Banco do Brasil S/A, para atender a Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Edeia-Go

PARECER

Em atendimento ao quanto preceitua a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, esta Assessoria Jurídica passa a expender o quanto segue.

Trata-se de Processo Contratação de empresa para Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de tarifa bancárias do Banco do Brasil S/A, para atender a Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Edeia-GO.

Portanto cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

As condições gerais da dispensa estão de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie.

Os trâmites do processo obedeceram às formalidades prescritas na Lei.

O processo encontra-se devidamente instruído com todos os documentos necessários e indispensáveis à sua viabilidade e validade.

Nenhum vício se verifica no presente processo de dispensa que em tese teria o condão de motivar a sua anulação ou rotulá-la de ilegal.

Ante o exposto e tudo mais que dos autos constam, esta Assessoria Jurídica recomenda a Vossa Excelência que ADJUDIQUE E POSTERIORMENTE

HOMOLOGUE a presente Dispensa de Licitação, e posteriormente a

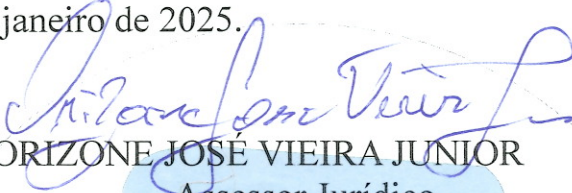


adjudicação a empresa vencedora BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/2205-56 conforme a documentação, por ser justo e de direito.

É O PARECER.

S.M.J.

Edéia-GO aos 23 de janeiro de 2025.


ORIZONE JOSÉ VIEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

